

Assunto: Apurar suposto crime de abuso de autoridade

Após o item ser apregoado como sigiloso, o Exmo. Conselheiro Relator, Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, sugeriu que não fosse interrompida a transmissão da sessão, quando do julgamento daquele processo. O E. Conselho Superior, à unanimidade, concordou com o sugerido e DECIDIU pela não interrupção da sessão.

Diante o exposto, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito NEGOU PROVIMENTO ao Recurso em Notícia de Fato, observadas as formalidades legais.

5.5.2. Processo nº 000148-151/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apurar pedidos de providências em face do ex-Prefeito de Belém A Exma. Presidente do Conselho Superior, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, apregoou o item. Ato contínuo, o Exmo. Conselheiro Relator, Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, leu o relatório de seu voto. Após, foram concedidos 15 (quinze) minutos ao Exmo. Advogado do Sr. Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior, Dr. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO, para realização de sustentação oral. Ao final, o Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO relatou o seu voto.

Diante o exposto, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior. Quanto à extração de cópia da manifestação do Conselheiro, para posterior envio à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à maioria, DECIDIU pelo NÃO encaminhamento.

5.5.3. Processo nº 000119-086/2021 - Retirado de pauta do 4º Plenário Virtual

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em Apuração

Origem: PJ de Ulianópolis

Assunto: Apurar possível extração ilegal de madeira e o funcionamento de carroarias irregulares no Município de Ulianópolis

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público pediu vista do processo. Item 5.5.1 votaram os seguintes Membros: Ubiragilda Silva Pimentel, Presidente do Conselho Superior; e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Francisco Barbosa de Oliveira e Nelson Pereira Medrado (relator). Item 5.5.2, votaram os mesmos Membros do item anterior e o Corregedor-Geral do Ministério Público, Manoel Santino Nascimento Júnior.

5.6. Processos de Relatoria do Conselheiro ADÉLIO MENDES DOS SANTOS:

5.6.1. Processo nº 000165-138/2019 - Retirado de pauta do 2º Plenário Virtual (Dra. Rosa Carvalho e Dr. Francisco Barbosa, impedidos de votar)

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde São Domingos do Araguaia

Origem: PJ de São Domingos do Araguaia

Assunto: Apurar demanda de atendimentos realizados no Hospital Materno Infantil de Marabá a pacientes do Município de São Domingos do Araguaia O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE 057/2006.

5.6.2. Processo nº 000141-036/2020 - Retirado de pauta do 2º Plenário Virtual (Dra. Rosa Carvalho e Dr. Francisco Barbosa, impedidos de votar)

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura de Benevides

Origem: 3º PJ de Benevides

Assunto: Investigar suposto ato de improbidade administrativa no processo de inexigibilidade nº 04-001/2018, firmado entre a Prefeitura de Benevides e a empresa Portal do Sol Consultoria Tributaria Eireli-ME

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE 057/2006.

5.6.3. Processo nº 000154-804/2015 - Retirado de pauta do 2º Plenário Virtual (Dra. Rosa Carvalho e Dr. Francisco Barbosa, impedidos de votar)

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Vitória do Xingu/PA

Origem: 5ª PJ de Altamira

Assunto: Apurar eventual irregularidade na tomada de preço Nº 012/2012, valor de R\$ 879.341,31, cujo o objetivo foi a contratação de serviços de revitalização da praça central-canteiro do Município de Vitória do Xingu O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

Itens 5.6.1 a 5.6.3 votaram os seguintes Membros: Ubiragilda Silva Pimentel, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Júnior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Nelson Pereira

Medrado e Adélio Mendes dos Santos (relator).

Registrou-se o impedimento em votar dos Conselheiros Francisco Barbosa de Oliveira e Rosa Maria Rodrigues Carvalho, itens 5.6.1 a 5.6.3, conforme disposto no art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

O Exmo. Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS agradeceu aos Conselheiros pela deferência, ao deixa-lo julgar seus processos, logo após ao item em que teve sustentação oral, pediu licença e se retirou da sessão.

6. Comunicação de vagas.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de edital para os seguintes cargos:

01 (uma) vaga para remoção na 3ª entrância: 3º PJ CRIMINAL DE BELÉM;

04 (quatro) vagas para remoção na 2ª entrância: 6º PJ CRIMINAL DE MARITUBA, 1º PJ DE TAILÂNDIA, 12º PJ AGRÁRIO DE MARABÁ e 2º PJ DE MONTE ALEGRE;

04 (quatro) vagas para remoção na 1ª entrância: PJ DE MOCAJUBA, PJ DE BUJARU, 1º PJ DE SÃO FELIX DO XINGU, PJ DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

7. O que ocorrer.

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, apresentou o Ofício n.º 012/2021 (Protocolo n.º 5337/2021), da lavra do Exmo. Promotor de Justiça JOSÉ EDIVALDO PEREIRA SALES, Diretor Geral do CEAF, para que o Conselho Superior indicasse três Promotores de Justiça, um de cada entrância, para compor o Conselho Deliberativo do CEAF, biênio 2021-2023, nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução n.º 02/2011-CPJ. Após, ponderou que o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CESAR NADES BECHARA MATTAR JUNIOR, havia sugerido o nome de 3 (três) Membros para comporem o Conselho Deliberativo do CEAF, quais sejam: Dra. Luciana Mazza (1ª entrância); Dra. Ana Carolina Gonçalves (2ª entrância) e Dra. Fábiana de Melo-Fournier (3ª entrância).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU indicar os nomes sugerido pelo Procurador-Geral de Justiça.

Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 14 de maio de 2021.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 656213

PORTARIA N.º 025/2021-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N.º 023/2021-MP/CGMP, de 11 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de maio de 2021.

Onde se lê: I - DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2019-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos cargos das Promotorias de Justiça de Castanhal, São Francisco do Pará, Inhangapi e Igarapé-Açu, no período de 24 a 28 de maio do corrente ano;

Leia-se: I - DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2019-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos cargos das Promotorias de Justiça de Castanhal, São Francisco do Pará, Inhangapi, Igarapé-Açu e São Domingos do Capim, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano; PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém-PA, 14 de maio 2021.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 656190

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 001/2021-MP/1ª PJSMG - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá, com fundamento no art. 8º, da Resolução n.º 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP N.º 000970-143/2020), o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Avenida Nazaré, 530, Bairro: Olho D'Água, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá-PA, E-mail: mpsaomigueldoguama@mpa.pa.br.

POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

POLO PASSIVO: NILDA LOPES ROSA.

ASSUNTO: Apurar possível violação de direitos das crianças A.N.R.C. e A.N.R.C., em decorrência de supostos maus tratos, a atrair medidas protetivas pela Rede de Garantia de Direitos, no Município de São Miguel do Guamá, com ajustamento de ação judicial, se necessário, e/ou outras medidas cabíveis nos termos da lei

SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHES

Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ de São Miguel do Guamá

Protocolo: 656166

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA nº 015/2021-11PJMAB

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º e 8º, § 4º, da Lei 7.437/1985 - LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27 da Lei 8.625/1993 - LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar